



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.540 DE 28 DE março DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), na forma desta lei.

Sancione
28/03/2012

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- 02.10.04. Administração
- 02.10.04.122. Administração Geral
- 02.10.04.122.0016. Melhorias para Cidade
- 02.10.04.122.0016.1.003 - Bens Patrimoniais - Aparelhamento das Unidades
- 4.4.90.52.99.00.00.00.0003 - Outros Materiais Permanentes.....R\$20.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.2.009 - Manutenção da SMA
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 - Outros Serv. de Terc. - Pes. Jurídica - Outros.....R\$20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 28 de março de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal